CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR RENATO ABI-RAMIA

Ao
Exmo. Sr. Vereador
MÁRCIO DAMÁZIO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO COM INTELIGÍVEL VISUALIZAÇÃO DE: NOME, FUNÇÃO E FOTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TAIS COMO: SEGURANÇAS DE CASAS NOTURNAS, BARES, RESTAURANTES E ESPAÇOS PARA EVENTOS EM GERAL.

Art. 1º – Todas as Casas Noturnas, Bares, Restaurantes e Espaços de Eventos do Município de Nova Friburgo, são obrigados a identificar seus funcionários com crachás, contendo: nome, função e foto.

Art. 2º – O Descumprimento desta Lei Municipal determinará aos estabelecimentos em multa de 500 (quinhentos) UFIR.

Art. 3º – Em caso de reincidência, o valor da multa será de 1.000 (mil) UFIR.

Art. 4º – Esta Lei Municipalentra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala Jean Bazet, 02 de Abril de 2014.

RENATO ABI-RAMIA
VEREADOR